



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE DE ANDIRÁ- PARANÁ

Aos treze dias do mês de dezembro de 2022, às nove horas da manhã, na sala de reuniões do prédio, onde se localiza a Prefeitura Municipal de Andirá, à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, foi realizada a segunda reunião ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes. Participaram da reunião, os senhores conselheiros: Fábio Biancardi Baldini- Presidente, Gleison Esneder Manicardi- Vice-Presidente, Murilo Ferrari de Souza, Ederson Souza Silva, Marcel Lemana, Paulo Sergio da Silva e Amauri Junior de Oliveira, não tendo a participação do conselheiro Dirceu Luiz, por ter comunicado antecipadamente a sua ausência. Também participou da reunião a Exma. Senhora Prefeita Ione Elizabeth Alves Abib. A pauta do dia começou com a abertura da reunião, realizada pelo Presidente do Conselho: Fábio Biancardi Baldini, com a verificação do número de membros presentes, com assinatura da lista de presença. Em seguida, leitura e discussão da Ata da reunião realizada no dia 22 de novembro de 2022 e aprovação com a assinatura da secretária geral e conselheiros. Para oficializar, em conformidade com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, os termos de posse dos conselheiros e dos eleitos à Presidência e Vice-Presidência foram assinados, menos o conselheiro Dirceu Luiz, por sua ausência, sendo lido apenas o termo dos eleitos pela secretária. A gestão ficou determinada conforme votação da reunião do dia 22-11-2022- de 13-12-2022 à 13-12-2024. Dando continuidade a reunião, foram distribuídos os relatórios dos processos a serem discutidos, sendo eles: Processo Administrativo nº 2919/2021- banco Bradesco, Processo Administrativo nº 3365/2021- banco Caixa Econômica Federal e Processo Administrativo nº 2376/2020- Antônio Carlos Silva Papa. A discussão se deu da seguinte ordem: o relator Murilo Ferrari de Souza, que ficou responsável pelo Processo do Banco Bradesco, apresentou o seu relatório realizando uma explanação geral dos pontos que considerou mais importantes a serem destacados e em dado momento a prefeita Ione Elizabeth Alves Abib, questionou sobre o período, se haveria a possibilidade da dívida estar prescrita, tendo uma negativa por parte do relator. E após a conclusão foi realizada a votação, primeiro pelo relator, votando favorável ao fisco municipal e dos conselheiros titulares: Fábio Biancardi Baldini e Ederson Souza Silva, estando de acordo com a decisão do relator, que também foram favoráveis ao fisco municipal, julgando improcedente o recurso avariado por parte do Banco Bradesco. Terminada a votação, foi passada a palavra para o relator Ederson Souza Silva, que ficou responsável pelo processo do banco Caixa Econômica Federal, que também da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

mesma forma, destacou os pontos constantes na análise do processo, esse sendo mais discutido, inclusive pela prefeita Ione Elizabeth Alves Abib, com relação aos contatos que teve com a gerência do banco. Ficou a ser acrescentado ao relatório o cunho social que a Caixa Econômica Federal exerce no município. E passou assim para a votação, primeiro pelo relator, sendo favorável ao fisco municipal e pelos conselheiros titulares: Fábio Biancardi Baldini e Murilo Ferrari Souza, que também votaram favoráveis ao fisco municipal estando de acordo com o relator, porém pelo benefício social que a Caixa Econômica Federal apresenta, que a diferencia dos demais agentes que atuam no mesmo setor, ficou determinado que após aprovação e publicação do acórdão, poderá haver uma transação entre a Prefeitura Municipal e o banco. Quanto ao processo do contribuinte Antônio Carlos Silva Papa, no qual o responsável ficou como relator Fábio Biancardi Baldini, não aconteceu a discussão e votação conforme os demais, pela observação realizada pelo relator no processo, em que o contribuinte requereu o uso da palavra, conforme informa o artigo 514 do Código Tributário Municipal¹. Sendo assim, ficou determinado intimar o contribuinte para participar da próxima reunião do Conselho. Passando para discussão do calendário 2023, nesse momento, a prefeita encerrou a sua participação, pois tinha outro compromisso. Seguindo a reunião ficou determinada que a próxima, ficaria para o dia 17 de janeiro de 2023. Todos acordados com a data, o Presidente Fábio Biancardi Baldini, encerrou a reunião agradecendo a presença de todos. A reunião foi gravada. Não havendo mais nada a tratar, eu Renata Cristina da Silva Bento, secretária, lavrei a presente Ata que após ser lida e aprovada será assinada por mim e os conselheiros presentes na reunião.

Renata Cristina da Silva Bento
Secretária Geral

Fábio Biancardi Baldini
Conselheiro Presidente

Gleison Esneder Manicardi
Conselheiro Vice-Presidente

¹Artigo 514. O autuante, o autuado e o reclamante, poderão representar-se no Conselho Municipal de Contribuintes, sendo-lhes facultado o uso da palavra, por 15 (quinze) minutos, após o resumo do processo feito pelo relator.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Dirceu Luiz
Conselheiro

Murilo Ferrari de Souza
Conselheiro

Ederson Souza Silva
Conselheiro

Marcel Lemana
Conselheiro Suplente

Paulo Sérgio da Silva
Conselheiro Suplente

Amauri Junior de Oliveira
Conselheiro Suplente
